

Lote 1	Área	360,12m²
Frente para a Rua dos Inconfidentes.....		16,75m
Fundo, confrontando com o Lote 02.....		16,75m
Lado direito, confrontando com o Lote 1-A.....		21,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....		21,50m

Lote 1-A	Área	374,43m²
Frente para a Avenida Felipe Camarão.....		16,66m
Fundo, confrontando com o Lote 1.....		21,50m
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....		19,313m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Inconfidentes.....		11,673m
Pela linha de chanfrado.....		07,49m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 843,
DE 08 DE MAIO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, e, ainda, o art. 164, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o contido no Processo nº 2.854.504-5/2006, de interesse de **MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 17, da Quadra 15, situado à Avenida Fonte Nova e Rua VF-20, Vila Finsocial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17 e 17-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17	Área	253,65m²
Frente para a Avenida Fonte Nova.....		10,01m
Fundo, confrontando com o Lote 17-A.....		10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....		25,495m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16.....		25,235m

Lote 17-A	Área	253,65m²
Frente para a Rua VF-20.....		10,00m

Fundo, confrontando com o Lote 17.....	10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	25,235m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	25,495m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº: 25048091/2004
INTERESSADO: Joseilton Queiroz dos Santos
ASSUNTO: Cadastro de Permissionário

DESPACHO Nº 101/2006 - Conforme esta escrito no inciso III, letra "b", do artigo 38, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2107, de 12 de agosto de 2004, ao permissionário condenado em processo criminal que resulte em aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos de reclusão, será aplicada a penalidade de cassação da permissão.

No presente caso está comprovada quantum satis - fls. 185/189 e 194/195 -, a hipótese acima.

Em razão disso, casso a permissão de moto-táxi, concedida a **JOSEILTON QUEIROZ DOS SANTOS**, sob o nº 1049, o que faço com fundamento no permissivo legal acima referido.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SMT

PORTARIA Nº 72/2006.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 6º, § 3º do Regime Interno da SMT, aprovado pelo Decreto nº. 963 de 05 de maio de 1999,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o servidor **FRANCISCO DE SOUZA LINO**, matrícula nº **100870-01**, da função de Chefe da Divisão de Transportes, símbolo DAI-4, desta Superintendência, a partir de 01 de maio de 2006.

II - Designar para a mesma função o servidor **WEL-LITON MARTINS DE ASSUNÇÃO**, matrícula **475530-01**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 28 dias do mês de abril de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

DESPACHOS

SECULT

PROCESSO Nº: 28615507/2006

NOME: MARCOS ANTONIO MORGADO FERREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0076/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 628/2006, emitido pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria, e Despacho nº 889/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 140 e verso e 141, referente a prestação de contas do Projeto "**SOM & AR**", com análise conclusiva, opinaram pela aprovação da presente prestação de contas.

Acatamos a aprovação da prestação de contas do projeto, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 012/06, feito pela Coordenadora do Escritório de Projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente à Prestação de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura, manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO Nº: 28580347/2006

NOME: ARTE BRASIL PRODUÇÕES DE EVENTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0077/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 621/2006, emitido pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria, e Despacho nº 891/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 251 e verso e 252, referente a prestação de contas do Projeto "**OFICINAS DE ARTES CÊNICAS**", com análise conclusiva, opinaram pela aprovação da presente prestação de contas.

Acatamos a aprovação da prestação de contas do projeto, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 011/06, feito pela Coordenadora do Escritório de Projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura, manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2006.

Kleber Adorno
Secretário

PROCESSO Nº: 28604793/2006

NOME: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0078/2006 GAB - Com base no Parecer de Auditoria nº 614/2006, emitido pela Supervisão de Exame de Contas e manifestação do Diretor do Departamento de Execução de Auditoria, e Despacho nº 892/2006 - GBAG, Gabinete do Auditor Geral do Município, fls. 66 e verso e 67, referente a prestação de contas do Projeto "**O SAMBA A TRAVÉS DOS TRILHOS**", com análise conclusiva, opinaram pela aprovação com ressalva da presente prestação de contas.

Acatamos a aprovação da prestação de contas do projeto, vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público e manteve seu caráter cultural.

Considerando o Parecer Final nº 009/06, feito pela Coordenadora do Escritório de Projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa nº 08/2001, determinamos o arquivamento da documentação referente às Prestações de Contas do processo em epígrafe.

A Secretaria Municipal da Cultura, manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e